



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.305 /

"CONCEDE REAJUSTE NOS VALORES DAS PENSÕES ÀS VIÚVAS
DOS SEGURADOS OBRIGATÓRIOS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 13 da Lei nº 3.935, de 11/12/86, e atendendo à solicitação do Conselho Diretor do IPASM,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica concedido às viúvas dos funcionários municipais estatutários, com pensão permanente, um reajuste de 20% (vinte por cento), retroativo a 1º de novembro de 1990.

ART. 2º - Fica concedido um abono provisório, no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), no mês de novembro de 1990.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE DEZEMBRO DE 1990.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

PAULO CELSO TERRA DE PODESTÁ

Secret. Munic. Administração

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 420, de 20/12/90.